



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3.046/2015

De 11 de Dezembro de 2015.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANGELO PAIOTTI, Prefeito Municipal em exercício, de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pilar do Sul para o exercício Financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 54.500.000,00 (Cinquenta e Quatro Milhões, e Quinhentos Mil Reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei N.º. 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$		54.464.000,00
Receita Tributária	R\$	4.428.200,00	
Receita de Contribuições	R\$	600.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	265.800,00	
Receita de Serviços	R\$	10.000,00	
Transferências Correntes	R\$	48.772.900,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	387.100,00	
Receitas de Capital	R\$		36.000,00
Operações de Crédito	R\$		
Alienação de Bens	R\$	24.000,00	
Transferências de Capital	R\$	12.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$		
	R\$		
TOTAL DA RECEITA	R\$		54.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:.

1 - Por Funções de Governo

Legislativa	R\$	1.500.000,00
Administração	R\$	7.929.370,00
Segurança Pública	R\$	614.000,00
Assistência Social	R\$	1.503.789,48
Saúde	R\$	14.297.040,52
Educação	R\$	21.954.000,00
Cultura	R\$	711.400,00
Urbanismo	R\$	2.079.200,00
Gestão Ambiental	R\$	440.400,00
Agricultura	R\$	2.672.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilandosul.sp.gov.br

Desporto e Lazer	R\$	678.000,00
Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	54.500.000,00

2 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	53.056.200,00
Despesas de Capital	R\$	1.323.800,00
Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	54.500.000,00

3 – Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	1.500.000,00
Poder Executivo	R\$	53.000.000,00
TOTAL	R\$	54.500.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (Dez) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de Dezembro de 2015.

ANGELO PAIOTTI
Prefeito Municipal em exercício

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças e Planejamento

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Fernanda Castanho Fogaça
Assistente Administrativo I